



LEI Nº 1.522/96, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.996.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar convênio com a TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A e dá outras providências”.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a celebrar convênio com a TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A, objetivando a operação do Serviço Telefônico em Nova Odessa, na conformidade da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º) As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 16 DE DEZEMBRO DE 1.996.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL